



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 022/2025  
DISPENSA Nº 17/2025

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

*Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento de documentos PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e a Análise Ergonômica do Trabalho, incluindo a realização dos exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função), e o envio de Eventos no eSocial durante a vigência do Contrato obedecendo a legislação trabalhista vigente.*

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração e desenvolvimento de documentos como PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP, PPP, Análise Ergonômica e realização de exames médicos ocupacionais, bem como o envio de eventos no eSocial, é essencial para garantir a conformidade legal, a saúde e segurança dos colaboradores e a proteção jurídica desta Casa.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visará garantir a padronização dos serviços, qualidade e demais características do mesmo, bem como possível ganho de escala, assim o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

### 3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços com o valor médio, estimativa da despesa, para a contratação:

Item	Nome/Descrição do Produto	Qtd	Valor Unitário (Referência)	Valor Total (Referência)
01	<b>Exame médico periódico, admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função, incluindo seus envios no eSocial.</b> (Eventos estes decorrentes de forma avulsa durante a vigência do contrato, que será 12 (doze) meses. Exames Obrigatórios. <b>OBS:</b> Os exames deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal mediante ordem de serviços emitida por esta Casa. O pagamento deste item se dará na medida que forem realizados os exames. <u>Quantidade Estimada.</u>	50	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
 RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
 FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
 e-mail: camaramsf@gmail.com

02	<p><b>Exame Toxicológico</b>, exame este que será feito mediante solicitação caso haja necessidade de da contratação de motorista. O exame visa cumprir com as normas e regulamentações aplicáveis e prevenir riscos associados ao uso de substâncias tóxicas. Obs: O pagamento deste item será realizado apenas quando for necessária a realização de tais exames, após a prestação dos serviços. <u>Quantidade Estimada.</u></p>	2	<b>R\$ 173,33</b>	<b>R\$ 346,67</b>
03	<p><b>ELABORAÇÃO DO PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, integrando o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR-9) e Ergonomia (NR-17).</b> O gerenciamento de riscos deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho (NR-1).</p>	1	<b>R\$ 7.566,67</b>	<b>R\$ 7.566,67</b>
	<p><b>ELABORAÇÃO DO PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7)</b>, será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.</p>	1		
	<p><b>ELABORAÇÃO DO LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)</b> para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres.</p>	1		
	<p><b>ELABORAÇÃO DO LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)</b>, para fins de comprovação da exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais, acima ou não dos limites de tolerância, fixados pela NR15, para Insalubridade. É caracterizado pela NR16 para Periculosidade.</p>	1		
04	<p><b>ELABORAÇÃO DO PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)</b> para fins de atendimento das exigências contida no parágrafo 4º do art. 58 da Lei 8.213, de 1991. Os pagamentos deste item serão realizados de acordo com a quantidade de PPPs realizados, apenas quando necessários. <u>Quantidade Estimada.</u></p>	20	<b>R\$ 125,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
05	<p><b>ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO:</b> Visa atender a NR 17 - Atendimento a Norma Regulamentadora – NR 17, conforme item 17.1.12 “avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho,</p>	1	<b>R\$ 3.533,33</b>	<b>R\$ 3.533,33</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

devido a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora”.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (PREÇO DE REFERÊNCIA):</b>			<b>R\$ 17.946,67</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO (PREÇO DE REFERÊNCIA):</b> <b>Dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos</b>			

3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”, e conforme o Art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/21.

3.3. O valor a ser apresentado pelas empresas interessadas na realização de propostas adicionais a este certame não poderá ser superior ao Valor de Referência apresentado na Tabela acima que trata do Valor Total de Referência deste certame.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração e entrega dos documentos PCMSO, PGR (incluindo PPRA), LTCAT, LTIP, PPP e Ergonomia, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente. Todos os documentos devem ser tecnicamente adequados e atender às exigências legais aplicáveis, incluindo as especificadas pelo eSocial;

A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais, conforme previsto na NR 7, Portaria 24 de 29/12/1994, tais como:

- a. Exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.
- b. Fornecimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), validando as condições de saúde do colaborador para o exercício de suas funções.

A CONTRATADA deverá proporcionar o atendimento e a realização dos exames necessários em raio de 10km da sede da CONTRATANTE, exceto para casos de alta complexidade que demandem equipamentos especializados não disponíveis na área, os quais poderão ser realizados em outras localidades, mediante comprovação técnica."

A CONTRATADA será responsável pelo envio correto, dentro dos prazos estabelecidos, das informações relacionadas à saúde e segurança ocupacional no sistema eSocial, cumprindo rigorosamente as obrigações trabalhistas.

**Todos os Relatórios que serão gerados e os envios que serão realizados devem estar de acordo com a Portaria TEM - 1419 de agosto de 2024.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000**  
**FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. A entrega dos serviços contratados referentes aos Itens 1 e 2, devem ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, o agendamento dos exames deverá ser por emissão de ordem de serviços, com agendamento prévio dos exames, contendo data e horário para sua realização na sede da Câmara Municipal, salvo a complexidade do exame a ser realizado.

Já os serviços de elaboração e desenvolvimento de documentos PCMSO, PGR (incluindo PPRA), LTCAT, LTIP, PPP e Análise Ergonômica, devem ser iniciados de forma imediata após a emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE, estes devendo ser realizados com visitas e análises na Sede da Câmara Municipal, com prazo de entrega de no máximo 30 dias úteis, contados a partir da emissão e entrega da ordem de serviços. Prazo este podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e aceite da Câmara Municipal.

## **7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:**

7.1. O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a emissão de Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal e o recebimento da mesma pela CONTRATADA.

## **8. DAS SANCÕES**

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

## **9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 – As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG não eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela **todas as obrigações e encargos** decorrentes do cumprimento do contrato.

## **10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

10.1. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, a partir da vigência do contrato. Após esse período, os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, ou por outro índice que eventualmente o substitua, conforme disposto em legislação específica”.

## **11 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Apenas o Carimbo da empresa e/ou assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratada será selecionada após a realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras para a obtenção de preço médio, logo após será realizada publicação de aviso de dispensa de licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.2 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Poderá ser apresentada apenas a última alteração do contrato social, junto da Certidão Simplificada da Junta Comercial para sua comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 12.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - 12.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
  - 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
  - 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
  - 12.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
  - 12.3.7 Documento com foto do representante legal da empresa, preferencialmente CNH Digital.
- 12.4 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 12.5 **Capacidade Técnica:**

- 12.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- 12.5.2. Clínica médica responsável deverá estar com registro no CRM válido e ativo;
- 12.5.3. Possuir aparelhos certificados pelo INMETRO e com certificado de calibração válida a ser anexado aos documentos;
- 12.5.4. A Clínica que realizará os exames médicos deverá prestar o serviço em tempo hábil não sendo possível sua terceirização, exceto apenas os exames laboratoriais;
- 12.5.5. O médico responsável pela elaboração e emissão do PCMSO deverá estar em dia com o CRM, sendo necessária sua comprovação através de documento oficial;
- 12.5.6. A Clínica médica ocupacional responsável deverá estar com registro no CRM e seu responsável técnico com anuidade em dia devendo o médico responsável ter o título de especialista em medicina do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

- 12.5.7. Ter clínica ativa, em dia com todos os órgãos fiscalizadores e comprovar ser capaz de atender até 20 servidores por dia;
- 12.5.8. Possuir comprovação de capacidade técnica para realização dos serviços, emitida por órgão público que presta ou já prestou serviços com o mesmo objeto ou parte dele;

## **12.6 Declarações:**

- 12.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Fornecer o acesso as dependências da sua sede para a realização dos serviços contratados;
- 13.2. Fornecer o acesso a documentos e dados de funcionários para a realização dos serviços contratados. Onde os documentos impressos devem sempre estar disponíveis apenas dentro das dependências da CONTRATANTE;
- 13.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 13.4. Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;
- 13.5. Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 13.6. Publicar o extrato do contrato no PNCP e Site Oficial da Câmara Municipal.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
  - 14.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,
  - 14.1.2 Executar a entrega dos serviços contratados de acordo com a ordem de serviços emitida pela contratante, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste Termo de Referência.
  - 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

- 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos serviços contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.
- 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE.
- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
  - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal, observando que o prazo de validade da seguinte documentação deve estar em vigência: **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**; o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 06 de junho de 2025.

Paulo Henrique de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal